

importância de R\$ 300,00 (Trezentos euzias reais).
Parágrafo único - A importância citada nã-
o artigo, tem por finalidade auxiliar o Grupo Escolar
de Votuporã, na execução de serviços ali executados pela
sua Diretoria.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será
coberto com o exorcso de arrecadação previsto neste exer-
cício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua aprovação ou promulgação, revogadas as Disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Votuporã, em 23
de Maio de 1967.

~~Waldomiro~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Jun 13 1967
Secretário

Lei nº 371/67, de 23 de Maio de 1967

Concedi quarenta ao funcionamento
da Prefeitura Municipal

Waldomiro Cassiano Santaya, Pre-
feito Municipal de Votuporã, Comarca de Batanduba,
Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara

Municipal Acerta e eu Promulgo seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica majorada, a partir de 1º de março de 1967, em 25% (vinte e cinco por cento), a escala de vencimentos de funcionários Municipais, que passa a ser a seguinte:-

Padrões	Mensais	Anuais
A.	el.ens 95,63	el.ens 1.147,62.
B	el.ens 95,96	el.ens 1.151,55.
C.	el.ens 96,54	el.ens 1.158,49
D	el.ens 97,49	el.ens 1.169,94
E	el.ens 98,85	el.ens 1.186,20
F	el.ens 99,44	el.ens 1.192,81
G	el.ens 100,00	el.ens 1.200,00.
H	el.ens 101,16	el.ens 1.213,92
I	el.ens 101,71	el.ens 1.220,43
J	el.ens 102,31	el.ens 1.227,76
K	el.ens 104,62	el.ens 1.255,47
L	el.ens 105,77	el.ens 1.269,34
M	el.ens 110,19	el.ens 1.322,35
N	el.ens 112,50	el.ens 1.350,00
O	el.ens 115,96	el.ens 1.391,62
P	el.ens 119,43	el.ens 1.434,20
Q	el.ens 124,05	el.ens 1.488,63
R	el.ens 127,51	el.ens 1.530,18
S	el.ens 132,13	el.ens 1.585,60
T	el.ens 137,90	el.ens 1.654,90
U	el.ens 141,37	el.ens 1.696,45
V	el.ens 144,82	el.ens 1.737,88
X	el.ens 149,45	el.ens 1.793,45
Y	el.ens 156,38	el.ens 1.876,63
Z	el.ens 164,46	el.ens 1.973,58

Artigo 2º - A fim de ocorrer as despesas decorrentes com a emissão do presente Lei, fica aberto no Contabilidade Municipal um Crédito Suplementar na importância

De Mens 13.923,52, (Três mil novecentos e vinte e três em-
zeiros reais e cinquenta e dois centavos, as seguintes ver-
bas do Orçamento a seguir:

31-11-01-	Pessoal Civil Poder Legislativo		
	01- Secretaria da Câmara Municipal		
	02- Vencimentos do Diretor da Secretaria Padrão T - - - - - Mens	275,82	
	03- Mensais vantagens do Dir. Secretaria Mens	27,58	
	04- Salario de Observadores - - - - - Mens	71,85	
	Poder Executivo		
31-11-03-	Pessoal Civil		
	01- Seção e Fiscalização Geral		
	02- Vencimentos do Pessoal Efetivo Padrão P. - - - - - Mens	238,87	
	03- Mensais vantagens do Pessoal Efetivo Mens	123,38	
	Instituto de Melhorias		
	04- Vencimentos do Pessoal Efetivo Padrão E. - - - - - Mens	197,70	
	05- Mensais vantagens do Pessoal Efetivo Mens	19,77	
	Instituto da Sida		
	06- Salarios de Observadores - - - - - Mens	210,43	
	Secretaria		
	Instituto da Sida		
31-11-03-	Pessoal Civil		
	01- Vencimentos do Pessoal Efetivo Pa- drão T, I - - - - - Mens	479,22	
	02- Mensais vantagens do Pessoal Efetivo - Mens	126,14	
	Contadoria		
	Instituto da Sida		
31-11-03-	Pessoal Civil		
	01- Vencimentos do Pessoal Efetivo Padrão T - - - - - Mens	275,82	

02. Mensais vantagens do Pessoal Efetivo Mens 27,58
 03. Salário do Muratorista - - - - - Mens 210,43

Moradia

Instituto da Sida

31-11-03-

Pessoal Civil
 01. Vencimentos do Pessoal Efetivo Pa-
 cípio T - - - - - Mens 275,82
 02. Mensais vantagens do Pessoal Efetivo Mens 27,58
 Encargos Municipais

Instituto da Sida

31-13-19-

Justiças Estudantes
 01. Para pagamento de vencimentos de 2
 Guardas Naturais - - - - - Mens 382,60

32-30-82-

Quartéis
 01. O Sr. Ex. Secretario Lázaro Eutecado da
 Costa - - - - - Mens 402,22
 02. O Sr. Ex. Zetades do Matadouro Auto-
 nio Brandão - - - - - Mens 296,60
 03. O Sr. Ex. Tesoureiro Atílio Ulm - - - - - Mens 402,22
 04. O Sr. Ex. Professora Maria de Lourdes
 Lima Machado - - - - - Mens 168,50
 05. O Sr. Ex. Costeiro Affonso Raulino - - - - - Mens 191,30
 06. O Sr. Ex. Costeiro José Franco - - - - - Mens 191,30

32-80-81-

Contribuição de Previdência Social
 Contribuição a Entidade de Previdência
 Social
 O Sr. FEF - - - - - Mens 24,13
 Educação e Cultura

Instituto da Sida

31-11-06-

Pessoal Civil
 01. Vencimentos do Pessoal Efetivo Pa-
 cípio A - - - - - Mens 573,90
 Obras e Melhoramentos Públicos

2. Reparções, Alfândegas
Distrito da Sede

31-11-99. Pessoal Civil
Salário de Mensalistas - - - - - Moedas 956,50

3. Comunação de Rodovias
Distrito da Sede

31-11-49. Pessoal Civil
01. Encargos do Pessoal Esforço Pa.
Classe J, I, K, K. - - - - - Moedas 826,62
02. Outras vantagens do Pessoal Esforço Pa. Moedas 124,05
03. Salário de Mensalistas - - - - - Moedas 2.295,60
04. Salário de Mensalistas - - - - - Moedas 191,30

Distrito de Moçim

31-11-49. Pessoal Civil
01. Salário de Mensalistas - - - - - Moedas 573,90

4. Viação e Obras Públicas
Distrito da Sede

Salário de Mensalistas - - - - - Moedas 382,60
Serviços Industriais

Distrito da Sede

31-11-92. Pessoal Civil
01. Encargos do Pessoal Esforço
Pochas P. - - - - - Moedas 716,61
02. Outras vantagens do Pessoal Esforço Moedas 95,52
Empresa Pública

Distrito da Sede

31-11-92. Pessoal Civil
01. Encargos do Pessoal Esforço Pa.
Classe I, I - - - - - Moedas 406,84
02. Outras vantagens do Pessoal Esforço - - - - - Moedas 40,68
03. Salário de Mensalistas - - - - - Moedas 391,77
Jardins Públicos

Município de Sidra

31-11-96-

Pessoal Civil

01- Vencimentos do Pessoal Efetivo Padrão I - - - - -

Moedas

203,40

02- Outras vantagens do Pessoal Efetivo

Moedas

240,69

03- Salário de Mensalistas - - - - -

Moedas

573,90

Obrigações

Município de Sidra

31-11-97-

Pessoal Civil

01- Vencimentos do Pessoal Efetivo Padrão I - - - - -

Moedas

203,40

02- Outras vantagens do Pessoal Efetivo

Moedas

50,85

Município de Mesetas

31-11-97-

Pessoal Civil

01- Vencimentos do Pessoal Efetivo Padrão E - - - - -

Moedas

197,70

02- Outras vantagens do Pessoal Efetivo

Moedas

37,54

Existências

Município de Sidra

31-11-98-

Pessoal Civil

Salário de Mensalistas - - - - -

Moedas

191,30

Artigo 3º: As despesas do presente exercício serão cobertas com o excedente de arrecadação a ser verificado no exercício.

Artigo 4º: Esta Lei terá sua vigência contada a partir do 1º de março de 1967, entrando em vigor na data de sua publicação ou promulgação.

Artigo 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votuporã, 23 de Maio de 1967

~~Waldomiro~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no data supra, vista Secretaria
Braz
Secretaria

Lei n.º 372/67, de 23 de Maio de 1967

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria do Prefeitura Municipal de Tabapuã, um Crédito Especial na importância de R\$ 5.121,20 (Cinco mil e vinte e um euzzeiros e vinte centavos).

Parágrafo único - O Crédito de que trata este artigo, destina-se ao pagamento das contribuições de Prefeitura devidas em IV.N.F.5, J.N.D.F., L.B.F. e S.F.D., pela Prefeitura Municipal, do mês de Março a Dezembro do corrente exercício.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com a aplicação de percentual de 10% (dez por cento), previsto nas taxas, com a denominação de "Cota de Prefeitura".

Artigo 3.º - Nos Orçamentos futuros serão consignadas rubricas próprias com o título de "Preni-